

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
VI – diplomas e outras dignidades universitárias.
Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 28 do Regimento da ESALQ.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

17. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da ESALQ.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC nº 019/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA - ETAPA DE SELEÇÃO.

A Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, torna público o resultado preliminar da prova da Etapa de Seleção do Processo Seletivo de Transferência Externa, conforme critérios divulgados no edital de abertura EDITAL ATAC nº 014/2022 - ETAPA DE SELEÇÃO - Transferência Externa 2022-2023.

NOME - PROVA DISSERTATIVA - NOTA PRELIMINAR
ISABELLA NEVES - 7,00 - 7,00
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2022.

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL – LIVRE-DOCÊNCIA
EDITAL FDRP Nº 020/2022

A Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo em sua 123ª Sessão Ordinária, realizada em 19/08/2022, homologou, por unanimidade, o relatório final, bem como o mapa de notas apresentados pela Banca Examinadora, a qual considerou habilitado para receber o título de Livre-Docente o candidato Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso, junto ao Departamento de Direito Privado e de Processo Civil, Área de Direito Civil, conforme Edital FDRP Nº 015/2021 publicado no D.O.E. de 18/11/2021

A Comissão Julgadora esteve assim constituída:

Membros Titulares: Professor Associado Paulo Eduardo Alves da Silva (DPP-FDRP/USP) – Presidente, Professora Associada Eliana Franco Neme (DDP-FDRP/USP), Professor Associado Antonio Rodrigues de Freitas Junior (DTB-FD/USP), Professor Associado Otávio Pinto e Silva (DTB-FD/USP) e Professor Titular Eduardo Antonio Temponi Lebre (UFSC).

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EDITAL ATAC/FM/57/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26/08/2022, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 19 de setembro de 2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 17 de março de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Turno Completo (RTC), claro/cargo nº 134627, com o salário de R\$ 8.736,71 (março/2022), junto ao Departamento Neurologia, com base no programa da Disciplina de Neurologia Clínica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Epilepsia;
2. - Doenças cerebrovasculares;
3. - Cefaleias / Dor;
4. - Distúrbios do Movimento;
5. - Neuroimunologia;
6. - Doenças neuromusculares;
7. - Alterações do equilíbrio e da postura;
8. - Neuro-oncologia;
9. - Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas;
10. - Neurologia cognitiva e do comportamento;
11. - Hipertensão intracraniana;
12. - Neuroinfecção;
13. - Alterações do ciclo vigília-sono;
14. - Neurologia do envelhecimento;
15. - Emergências em Neurologia;
16. - Neurogenética;
17. - Afecções do sistema nervoso autônomo;
18. - Tóxicos, sistema nervoso e iatrogenia;
19. - Neuroplastidade e neuropatiação;
20. - Neurorregeneração, neurorreabilitação.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade).

de) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

VII – pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 218,42, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até às 16h da data de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 4º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

§ 5º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 6º - Para fins do inciso II, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) diploma de Livre Docente; b) publicação no Diário Oficial de portaria do Reitor designando o candidato para a função de Professor Associado; c) cópia do despacho do Reitor homologando o respectivo concurso de Livre Docente; ou d) tela extraída do Sistema Marte contendo a situação funcional do candidato, demonstrando estar no exercício da função de Professor Associado.

§ 7º - Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

§ 8º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 9º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 10, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 10 - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 12 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 13 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, até o dia 12 de setembro de 2022, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 2 deste edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado

III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até às 16 horas do dia 12 de setembro de 2022 (horário de Brasília).

a) Não serão aceitos documentos enviados pelo Correio ou qualquer outra forma de encaminhamento.

IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução e isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V – Em 14 de setembro de 2022, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição ou isenção foi deferida.

VI – Em 15 de setembro de 2022, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até às 13 horas (horário de Brasília), não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII – Em 16 de setembro de 2022, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

5. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 5 (cinco);

II – prova pública oral de erudição - peso 2 (dois);

III – prova pública de arguição - peso 3 (três);

§1º - A convocação dos inscrtos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

6. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

7. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 38, §§ 1º e 2º do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

11. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

12. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

13. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

14. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

16. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

19. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 – 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 – São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EDITAL ATAC/FM/58/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26 de agosto de 2022, estarão abertas, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 9 de novembro de 2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1005979, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Clínica Médica, com base no programa da Disciplina de Imunologia Clínica e Alergia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. - Biologia de sistemas;
II. - Propriedades emergentes de sistemas complexos;
III. - Inteligência artificial aplicada à medicina e pesquisa científica;
IV. - Abordagens estatísticas e análise de grandes conjuntos de dados;
V. - Modelagem matemática em biologia e medicina;
VI. - Análise multi-ômica;
VII. - Conhecimentos de Biologia Molecular e Celular;
VIII. - Medicina de Precisão: métodos, aplicações e desafios.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e

das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI – comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

VII. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 333,94, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2451, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até às 16h do dia 9 de novembro de 2022, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br, para fins de apreciação das inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2. - Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I – sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II – recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no dia 19 de setembro de 2022, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I – quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II – quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 3 deste edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado

III – Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até às 16h do dia 19 de setembro de 2022.

IV – No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V – Em 21 de setembro de 2022, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição foi deferida.

VI – Em 22 de setembro de 2022, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até às 13h, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII – Em 23 de setembro de 2022, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita - peso 3 (três);

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Medicina da USP em sessão de 14/12/2001;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

7. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

8. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

9. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3 (três).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 – 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 - São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EDITAL ATAC/FM/59/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE DERMATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26 de agosto de 2022, estarão abertas, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 9 de novembro de 2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1232959, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Dermatologia, com base no programa da Área de Micologia Médica, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. - Micoses cutâneas: aspectos micológicos, etiopatogênicos, diagnósticos e epidemiológicos.

II. - Micoses de implantação: aspectos micológicos, etiopatogênicos, diagnósticos e epidemiológicos.

III. - Micoses sistêmicas: aspectos micológicos, etiopatogênicos, diagnósticos e epidemiológicos.

IV. - Mecanismos de imunidade inata envolvidos na relação hospedeiro-parasita nas infecções fúngicas.

V. - Mecanismos de imunidade adaptativa envolvidos na relação hospedeiro-parasita nas infecções fúngicas.

VI. - Fatores de virulência em fungos de interesse médico.

VII. - Técnicas micológicas e sorológicas no diagnóstico de infecções fúngicas.

VIII. - Aplicação de técnicas moleculares e proteômicas em Micologia Médica.

IX. - Coleções de culturas: abordagem polifásica na autenticação de fungos e métodos de preservação.

X. - Teste de suscetibilidade a antifúngicos.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - título de eleitor;

V - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VI - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

VII. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 333,94, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2451, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até às 16h do dia 9 de novembro de 2022, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br, para fins de apreciação das inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de reatância.

2. - Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

3. - O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no dia 19 de setembro de 2022, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 3 deste edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

III - Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até às 16h do dia 19 de setembro de 2022.

IV - No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V - Em 21 de setembro de 2022, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição foi deferida.

VI - Em 22 de setembro de 2022, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail scdfm@usp.br, até às 13h, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII - Em 23 de setembro de 2022, o candidato deverá acessar o site www.fm.usp.br/atac/portal/, para verificar se seu recurso foi deferido.

4. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

5. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) - prova escrita - peso 3 (três);

2ª fase - - I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 4 (quatro);

II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

6. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI - O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à comissão julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação da Faculdade de Medicina da USP em sessão de 14/12/2001;

VII - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VIII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

IX - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

X - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

7. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL E PROVA DIDÁTICA

PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

8. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

PROVA DIDÁTICA

9. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

10. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

11. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3 (três).

13. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

14. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

15. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

16. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

18. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

19. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

20. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

21. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

22. - Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Assistência Acadêmica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, situada na Avenida Dr. Arnaldo, 455 – 2º andar, Sala 2301 – CEP 01246-903 - São Paulo/SP. Site: www.fm.usp.br/atac/portal/ - e-mail: scdfm@usp.br.

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - EDITAL ATAC/FM/60/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 26 de agosto de 2022, estarão abertas, pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, com início às 10 horas (horário de Brasília) do dia 26 de setembro de 2022 e término às 16 horas (horário de Brasília) do dia 9 de novembro de 2022, as inscrições ao concurso público de títulos e provas provimento de um (01) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1005952, com o salário de R\$ 13.357,25 (março/2022), junto ao Departamento de Patologia, com base no programa da Área de Patologia de Autópsia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

I. - Evolução da autópsia ao longo da história da medicina.

II. - Saúde global e o papel das Autópsias Minimamente Invasivas.

III. - Autópsia minimamente invasiva – conceitos, aplicações e limitações.

IV. - Uso da autópsia como ferramenta de ensino na graduação e na residência médica. Experiências e desafios.

V. - O diagnóstico das síndromes respiratórias agudas infecciosas e não infecciosas à autópsia: novas técnicas auxiliares diagnósticas e suas limitações.

VI. - O diagnóstico das síndromes ictero-hemorrágicas à autópsia: novas técnicas auxiliares diagnósticas e suas limitações.

VII. - O papel das autópsias durante a emergência de epidemias e pandemias. Lições do passado e perspectivas futuras.

VIII. - Papel e limitações da autópsia para o diagnóstico das doenças infecciosas.

IX. - Autópsia no controle de qualidade da atenção à saúde: papel das autópsias nas Doenças Crônicas Não-Transmissíveis.

X. - Uso de técnicas auxiliares diagnósticas em autópsias.

XI. - Biossegurança na autópsia frente a patógenos conhecidos e emergentes.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I - memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - diploma de graduação em Medicina;

IV - diploma de conclusão de residência médica em Anatomia Patológica;

V - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

VI - título de eleitor;

VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

VIII - comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço.

IX. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 333,94, nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2451, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail scdfm@usp.br até às 16h da data de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail scdfm@usp.br, para fins de apreciação das inscrições.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br